CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 306/2021 **Mensagem nº 20/2021**
Autoria: Poder Executivo Municipal
Ementa: "Institui o Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA Salvador, e altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- O projeto objeto submetido à análise encontra amparo nos arts. 46 e 51 da Lei Orgânica do Município,[1] bem como nos arts. 172 e 175 da Resolução nº 910/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.[2]

2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em absoluta análise da técnica legislativa**,** registra-se que o art. 16, II, do projeto veicula a revogação do art. 3º, da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013. Contudo, não disciplina os demais dispositivos da citada lei (Art. 2º, III; art. 5º, II; art. 6º, *caput*; art. 7º *caput* e inciso I; art. 8º, II) os quais possuem remissão específica ao art. 3º, ora objeto de revogação. Desta forma, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº 95/1998, importa verificar a necessidade de alteração ou revogação expressa dos dispositivos mencionados.

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91[3] (Regimento Interno), apensamos cópia de trecho da legislação citada no presente projeto, bem como **ANEXO** de referências a este relatório com o endereço eletrônico para consulta do seu inteiro teor.

- O projeto de lei em análise **seguirá em regime de urgência** no Processo Legislativo Municipal, uma vez que houve menção na Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, nos termos do art. 47 da LOM[4]. Ademais, a nova redação dada ao art. 189 do Regimento Interno (Resolução nº 910/91) define o prazo de **75 (setenta e cinco) dias** para o rito do procedimento abreviado no Processo Legislativo desta Casa, a contar da sua chegada à Câmara.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2021.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

[1] **LOM**: **Art. 46**. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, salvo os casos de competência privativa, cabe ao Vereador, Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e por proposta de 5% do eleitorado, no mínimo. **Art. 51**. Os Projetos de Lei não poderão tratar de matéria estranha ao enunciado da respectiva ementa e, quando da iniciativa do Prefeito, serão acompanhados de mensagem fundamentada.

[2] **RICMS: Art. 172**. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado. **Art. 175.** Os Projetos de iniciativa do Executivo serão acompanhados de Mensagem do Prefeito.

[3] **RICMS: Art. 178**. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: (...) **III** - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição;

[4] **LOM Art. 47**. O Prefeito poderá enviar à Câmara Projetos de Lei sobre qualquer matéria, os quais, quando solicitar, deverão ser apreciados em regime de urgência, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo Protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, para que ultime a votação na próxima Sessão subsequente.

ANEXO
RELAÇÃO DE NORMAS CITADAS NO PLE-306/2021

NORMA	EMENTA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006	Institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador	https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2006/719/7186/lei-ordinaria-n-7186-2006-institui-o-codigo-tributario-e-de-rendas-do-municipio-do-salvador?q=7186
Lei Municipal nº 7.719, de 14 de setembro de 2009	Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Município de Salvador no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009 e dá outras providências	https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2009/772/7719/lei-ordinaria-n-7719-2009-autoriza-o-poder-executivo-a-adotar-medidas-visando-a-participacao-do-municipio-de-salvador-no-programa-minha-casa-minha-vida-instituido-pela-lei-federal-n-11977-2009-e-da-outras-providencias?q=7719
Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021	Institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis n os 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14118.htm
Lei Municipal nº 8.473, de 27 de setembro de 2013	APROVA OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2013/848/8473/lei-ordinaria-n-8473-2013-aprova-os-valores-unitarios-padrao-vup-de-terreno-e-de-construcao-altera-dispositivos-da-lei-n-7186-de-27-de-dezembro-de-2006-e-da-outras-providencias?q=8473
Lei Municipal nº 9.069, de 30 de junho de 2016	Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 e dá outras providências.	https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2016/907/9069/lei-ordinaria-n-9069-2016-dispoe-sobre-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-urbano-do-municipio-de-salvador-pddu-2016-e-da-outras-providencias?q=9069
Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm

	12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.	
NORMA	**EMENTA**	**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Lei Municipal nº 8.421, de 15 de julho de 2013.	ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2013/843/8421/lei-ordinaria-n-8421-2013-altera-acrescenta-e-revoga-dispositivos-da-lei-n-7186-de-27-de-dezembro-de-2006-que-instituiu-o-codigo-tributario-e-de-rendas-do-municipio-de-salvador-e-da-outras-providencias?q=8421
Decreto Legislativo nº 06, de 2020.	Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm
Decreto Municipal nº 32.268 de 18 de março de 2020.	Declara situação de emergência no Município de Salvador e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.	https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/decreto/2020/3227/32268/decreto-n-32268-2020-declara-situacao-de-emergencia-no-municipio-de-salvador-e-define-outras-medidas-para-o-enfrentamento-da-pandemia-decorrente-do-coronavirus?q=32268
Decreto Municipal nº 33.292 de 10 de dezembro de 2020	Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2021, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.	https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/decreto/2020/3330/33292/decreto-n-33292-2020-dispoe-sobre-a-atualizacao-monetaria-dos-valores-que-indica-para-o-exercicio-de-2021-conforme-estabelece-o-art-327-da-lei-n-7186-de-27-de-dezembro-de-2006-e-da-outras-providencias?q=33292
Decreto Municipal nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014.	REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, APROVA TABELAS DE COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/decreto/2014/2575/25747/decreto-n-25747-2014-regulamenta-o-sistema-de-precos-publicos-do-municipio-de-salvador-aprova-tabelas-de-cobranca-e-da-outras-providencias?q=25747